

DIREITO E COMPLEXIDADE COMO MEDIAÇÃO DO CUIDADO

Ailton Siqueira de Sousa Fonseca¹

RESUMO: O texto ora apresentado é a transcrição de uma palestra proferida no *II Seminário de Seguridade Social e Trabalho: o direito ao meio ambiente de trabalho saudável e o paradigma do cuidado*, realizado na UFRN, no dia 02 de outubro de 2009, promovido pelo *Grupo de Estudos em Seguridade Social e Trabalho/UFRN*. Trato aqui da necessidade de outro olhar sobre a realidade circundante, sobre o Direito e o próprio homem à luz de princípios do pensamento complexo capazes de religar e reinterpretar as coisas, a realidade e a condição humana de forma mais humana e complexa.

Palavras-chave:

Direito; Complexidade; Interpretação; Homem.

ABSTRACT: This text is the transcription of a lecture given at the *Second Social Security and Work Seminar: the right to a healthy environment and the ideal of care* that took place at the UFRN in 02 October 2009, sponsored by the *Social Security and Work Study Group* (in Portuguese “GESTO”) / UFRN. Here I discuss the need of another look at the reality, about Law and the man in the light of the standards of the complex thinking, which can reconnect and re-interpret things, the actuality and the human condition in a way more human and complex.

Keywords:

Law, Complexity, Interpretation, Man.

Minhas primeiras palavras são de agradecimento a ESMAT21/AMATRA21 pelo convite e ao grupo GESTO/UFRN que vêm exercitando a abertura necessária a constituição de uma nova consciência fundada no diálogo, na parceria e na interdisciplinaridade, algo tão caro e raro na academia e nas instituições que cultivam verdades dogmáticas e totalizantes. Se eu pudesse dar outro título a minha fala de hoje eu intitularia com o nome de um livro do escritor Octavio Paz: *A outra voz*.

A minha voz é, para vocês do Direito, a outra voz, voz de alguém de fora, de outra área do conhecimento, de outra formação, voz que vem dizer,

¹O autor é doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP, professor assistente do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte/UERN, Coordenador do Grupo de Pesquisa do Pensamento Complexo/UERN e professor de Antropologia Jurídica/UERN e Sociologia Jurídica na ESMAT/21.

talvez, coisas que vocês já sabem, mas de uma nova maneira necessária à ampliação de nossa cosmovisão diante das coisas do mundo. Minha proposta, aqui, é muito mais levantar inquietações e questionamentos do que apresentar respostas definitivas sobre essa temática da qual irei falar.

Minha fala será dividida em três momentos: no primeiro momento, parto daquilo que chamo de evidências; no segundo momento questionarei ou irei interpretar essas evidências à luz de um olhar mais complexo e, por fim, no terceiro momento, falarei de um olhar e de uma interpretação mais pertinente para se perceber melhor a condição humana, ou compreender, como dizia Sartre e Clarice Lispector, “o humano do humano”, sem a qual não podemos falar da dimensão do cuidado.

É sabido que as sociedades contemporâneas são marcadas pelas separações, concorrências, disputadas, hierarquias e desigualdades de todas as formas. Como disse Boaventura de Sousa Santos, no seu livro *Para uma revolução democrática da justiça*: “É chocante que os quinhentos indivíduos mais ricos do mundo tenham tanto rendimento quanto o dos 40 países mais pobres com 416 milhões de habitantes” ²

Essa realidade choca, desperta a indignação, a revolta, provoca brigas, disputas, violência; mostra o desrespeito às leis, à condição humana planetária. Mas é também o motivo de reivindicações de igualdade e de justiça sociais. Realidades como essas presentes aqui no Brasil têm gerado paradoxos preocupantes: por um lado, num mundo no qual cada vez mais os cidadãos e, em especial, as classes populares têm consciência dessa desigualdade, de que esta é injusta e que viola os seus direitos, por outro lado, as vítimas de tal desigualdade, longe de se limitarem a chorar na exclusão, cada vez mais reclamam, coletiva e individualmente, serem ouvidas e terem seus direitos respeitados; reivindicam não somente o direito à igualdade, como também à diferença cultural, religiosa, sexual, racial. ³

Essas são reivindicações legítimas de uma era considerada “a era dos direitos” sociais. Mas atualmente, percebe-se outras reivindicações de direitos: o Direito está sendo evocado para resolver diferenças e relações cotidianas de todos os tipos: briga de marido e mulher, de pai e filho, de patrão e empregado, discussão de amigos, um mal entendimento entre professor e aluno, uma discussão de vizinhos, resolver o tempo prolongado de um namoro ou de um olhar de soslaio que alguém interpretou como discriminatório, suspeito, menosprezante.

²SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez, 2008, p. 10.

³In: SANTOS, Boaventura de Sousa, op. cit. p. 9-10.

Em meu entendimento, isso se constitui um problema, porque expressa a fragilidade dos laços societários em que vivemos, mostra como vivemos em uma sociedade líquida da qual fala o sociólogo Zygmunt Bauman. Uma sociedade marcada pela intolerância, pela desconfiança generalizada e pelo medo do outro, mostrando que a máxima de Sartre “o inferno são os outros”, se tornou uma realidade psicossociocultural profunda. É verdade que quando Sartre disse isso, levou em consideração o outro que estar diante de nós, pois é este que nos olha, nos condena, nos vigia, nos pune; o outro é o nosso espelho sem o qual não temos como elaborar, em cada de um nós, a imagem de si mesmo. Portanto, estamos condenados a esse inferno. Mas sem esse inferno não haveria salvação, porque ninguém se constitui pessoa sem o olhar do outro, como bem demonstrou Freud, Machado de Assis, Clarice Lispector e o próprio Sartre.

Quando Sartre disse “o inferno são os outros”, ele também deixou margem para pensarmos em outra coisa: assim como eu sou um *outro* para o outro que eu vejo, esse *outro*, ao me ver, também me vê como um *outro* para ele. Então, eu sou um *outro* para o *outro*. Tenho o outro em mim e vice-versa. Em mim mora o outro que é o meu desconhecido, aquele meu lado que eu detesto ou desconheço e que, por isso, quero prender, não perceber, encobrir, não revelá-lo a ninguém. Assim, esse outro passa a ser também o meu inferno, pois me relaciono com meu eu desconhecido da mesma forma que me relaciono com o outro (indivíduo) fora de mim. O outro não está somente lá fora, nas relações societárias. Ele está também em mim como parte desconhecida de mim mesmo. Por isso há tanto medo, tanta violência, tanta fragilidade entre as pessoas. Mas não quero fazer essa longa discussão aqui. Quero apenas frisar esse espírito da sociedade moderna que faz do outro um inferno de problemas.

Desconfiança, medo, concorrência, disputas, individualismo, intolerância geram a fragilidade dos laços societários, por isso percebemos, a cada dia, essa desvanescência dos valores, das crenças, dos ideais coletivos, da solidariedade social que mantém os vínculos sociais.

Além das evidências

Para ir além das evidências, quero recorrer a um pensador fundamental para se compreender algumas dessas questões das quais venho falando. Refiro-me a Émile Durkheim. Considerado o pai da Sociologia, esse sociólogo é, para mim, o fundador da Sociologia Jurídica. Ele trouxe duas grandes contribuições para o Direito: a primeira foi a noção de fato social. Este consiste em maneiras coletivas de agir, pensar e sentir gerais e exteriores ao indivíduo, capazes de exercer sobre os próprios indivíduos uma força coercitiva. Portanto, o Direito é uma manifestação do fato social e, também, é obrigado a lidar com ele (que é sua função jurídica).

A segunda contribuição de Durkheim para o Direito foi sua análise da divisão social do trabalho. É nessa moderna divisão que se enraíza, se legitima as solidariedades necessárias à existência dos vários Direitos: consuetudinário, repressivo e penal. Nesse caso, as idéias morais são a alma do Direito.

Com a complexidade e as divisões no mundo do trabalho e as relações que dele surgiram, criou uma nova ordem societal e moral sui generes, o que fez nascer o direito cooperativo, restitutivo, administrativo, eleitoral, processual, constitucional, comercial e o próprio direito do trabalho.

Aparentemente certos direitos surgiram para atender à demandas específicas da organização social. Mas o Direito sempre expressa estados de consciências coletivas e valores fundamentais para a ordem societal, para vida em comum. Ele não está a serviço de causas pessoais, individuais, a não ser que essas causas estejam alimentando princípios e ideais coletivos fundamentais para a sociedade (como o ideal de justiça, moral, igualdade, liberdade, verdade etc).

Quando um indivíduo recorre à justiça reivindicando seus direitos, ele só consegue porque, para o Direito, os valores da justiça, da moral, da verdade, da igualdade ou da liberdade são mais importantes do que o próprio indivíduo. São esses valores que tecem a sociedade, que regulam a vida em comum e cria a coesão coletiva, base do contrato social do qual falou Rousseau.

Mas atualmente o Direito estar sendo requisitado para resolver coisas pontuais, pessoais, circunstanciais, imediatistas, à resolver o problema da diferença pela diferença. Como percebeu Boaventura, os noticiários estão cheios de fatos de pessoas que vão aos tribunais em busca de soluções para problemas que afetam sua vida (isso é bom), mas parece que o Direito virou um medicamento para ser usado em qualquer situação desconfortável ou instável, qualquer sintoma de mal-estar de vida.

Percebemos, com isso, o deslocamento do poder: do poder executivo, legislativo e administrativo para o poder jurídico. Isso alimenta altas expectativas com relação ao sistema judiciário, esperando que ele resolva os problemas de natureza política, pessoal, administrativa etc. Por outro lado, isso revela a nossa incapacidade de dialogar, de cuidar de nossas próprias coisas. O Direito passa da condição de ser solução para a condição de ser problema.⁴

⁴ In: Boaventura de Sousa Santos, op. cit., p. 19-21.

Esse é o problema que me preocupa: não é mais o Direito, mas aquilo que está por trás de seu exercício, de seu uso societal, aquilo que faz as coisas serem assim.

É importante reconhecermos como legítima a reivindicação da diferença, mas é sempre ambígua, escorregadia e perigosa, porque gera a cultura da indiferença em que vivemos, onde cada um busca o melhor pra si próprio, onde cada um só se preocupa consigo mesmo, com as coisas de seu interesse pessoal, com coisas momentâneas e circunstanciais.

O culto ou a reivindicação exagerada da diferença esquece, muitas vezes, que “todo mundo é um pouquinho diferente, e todo mundo também é igual”.⁵ A vida societal só é possível quando as questões individuais não se tornam mais importantes e maiores do que as causas coletivas. Caso contrário, ocorrerá individualismos generalizados, apartações de todas as espécies, violência de todos os tipos, guerras constantes etc. Os grandes problemas que hoje enfrentamos são sintomas do mal-estar generalizado que nos afeta planetariamente: sintomas de uma sociedade que vem perdendo sua teia de solidariedade, a noção de bem comum, de totalidade, a força coercitiva necessária a permanência dos laços societários modernos, perdendo os mitos unificadores. A vida e a sociedade estão desenraizadas.

Quando se reivindica a diferença é porque ela já não estar sendo respeitada, reconhecida, assim, já não nos reconhecemos semelhantemente diferentes uns dos outros, portanto, aquilo que nos é comum é menos forte do que aquilo que nos diferencia e nos separa. Isso afeta o princípio básico do contrato social: a vida em sociedade é fundada em cima do que une, do que é comum a todos, porque é em cima disso que se estabelecem diálogos, parcerias, negociações, uniões, organizações coletivas, sínteses culturais, unidade da espécie.

Na verdade, a conquistas de vários direitos é extremamente importante; foi conquista social e, para consegui-los, muitas vezes, o homem teve que lutar contra a sociedade que ele mesmo defende. Se hoje, por um lado, ganhamos em direitos, por outro lado, perdemos em solidariedade, em ética, em diálogo, entendimento mutuo, em confiança, em segurança, em estabilidade e em valores fundamentais à vida com-o-outro. O que ganhamos em direitos, perdemos na profundidade espontânea das relações.

Zygmunt Bauman soube perceber isso em suas obras *A modernidade líquida*⁶ e em *O Amor líquido*⁷. Soube mostrar a fragilidade dos laços

⁵ LISPECTOR, Clarice. Outros escritos. Org. Teresa Montero e Lícia Manzo. Rio de Janeiro: Rocco, 2005

⁶BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

⁷Idem, *Amor líquido*: sobre a fragilidade dos laços humanos. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

societários que já não se sustentam no diálogo e no entendimento, laços que não fundam colaboração e síntese, nem princípios unificadores.

Uma boa parte desse mal-estar civilizacional deve-se ao abalo estrutural sofrido nos pilares de nossa cultura secular que foi – e continua sendo - fundada sobre 3 pilares que a sustenta até hoje: O pilar da certeza, o pilar da racionalização e o pilar da separabilidade.

Esses três pilares são construtivos de nosso olhar, de nossas disciplinas acadêmicas, de nossos cursos e, singularmente, do Direito. Digo isto porque o Direito foi fundado por esses três pilares e, ao mesmo tempo, foi e continua sendo a sua expressão máxima. Daí, dentre as Ciências Sociais, ser ele uma ciência positiva. Hoje esses pilares são todos eles questionáveis.

O pilar da certeza era sustentado por 3 (três) vontades constitutivas do ser humano: vontade de saber, vontade de verdade, vontade de poder. Cada um de nós tem uma vontade de saber que, fundada na razão, nos faz estudar, querer conhecer, dominar o conhecimento; conhecer as coisas e a verdade sobre elas. Essa vontade nos faz querer descobrir, conhecer verdadeiramente a natureza das coisas, porque um conhecimento verdadeiro não pode ser questionado por ninguém. Daí, acharmos que a verdade é absoluta e aquele que tem essa verdade, tem todo o poder. A vontade de poder reside exatamente nisso: queremos ter a verdade para nos impor, para não sermos questionados, para praticarmos justiça perfeita já que a verdade é um valor humano universal. Então, aquele que sabe, sabendo a verdade, tem o poder absoluto para fazer o que quiser e ninguém questionar. Por isso que nenhum poder pode se alicerçar em mentiras. Com o Direito também é assim. Esse pilar foi abalado pelo princípio da incerteza que diz: não existe um único saber, uma única verdade e, portanto, um poder inquestionável.

O pilar da racionalização foi abalado pela descoberta do inconsciente feita por Freud, que mostrou que uma boa parte do que somos é desconhecida por nós mesmos, coisa que poetas com Paul Valéry sabia ao dizer: há uma bela parte de nós que aprecia gozar sem compreender.⁸ Portanto, a razão não é mais senhora absoluta de tudo. Ela não consegue compreender tudo que somos: somos seres racionais e precisamos de reflexão, mas também somos seres de afetos e paixões, seres que precisam de um grande sentimento de existência sem o qual a vida se torna vazia, monótona e sem significado. Seres carentes de verdades, capazes de se iludir, mentir pra si mesmo e inventar as verdades de que precisa para viver.

⁸ VALÉRY, Paul. *Monsieur teste*. Tradução: Cristina Murachco. São Paulo: Ática, 1997, p. 35.

O pilar da separabilidade nos ensinou a fragmentar, a separar as coisas para conhecê-las, para melhor analisá-las. Este pilar foi abalado pela teoria dos sistemas que diz e mostra que tudo está ligado a tudo. Hoje, dentro de uma lógica do pensamento complexo, a máxima é menos científica e mais poética: para conhecer bem o que diz uma voz é necessário escutar todas as outras. As coisas só existem na relação entre elas. O homem só existe por meio das relações que estabelece e só pode se conhecer por meio delas. Sem relacionamento, não existimos. Nada existe. Existir é relacionar-se. Não é porque pensamos que existimos, que ganhamos existência. Ganhamos existência porque nos sentimos ligados às coisas, às pessoas, ao mundo. É a relação que dar sentido ao que somos e fazemos. Quase nunca percebemos isso.

Diante disso, penso que o filósofo e poeta Michel Random tem razão ao dizer que “falta-nos algo mais, um olhar diferente, que vá mais fundo, mais longe e mesmo mais alto, um olhar ao mesmo tempo holístico, transdisciplinar”. O desafio agora é “perceber com que olhos vemos as coisas”.⁹ Um olhar mais complexo capaz de interpretar melhor as coisas e melhor compreender o ser humano.

Tudo que vemos, vemos com os olhos, mas a coisa vista nunca é somente a coisa: ela é involuntariamente interpretada, porque temos a vital necessidade de entendê-la e para entendê-la é necessário classificá-la. Nosso olhar não busca compreender para classificar. Ao contrário, classifica para tentar compreender. O problema é que quando classificamos julgamos valorativamente a coisa classificada. Vemos e interpretamos os fatos com as lentes dos valores e das crenças, das idéias, dos preconceitos e da moral. No momento que vemos uma coisa, usamos coisas que não vemos para entendê-la. Em uma palavra: não vemos as coisas com nossos olhos, porque nossos olhos são formados por muitos olhos. E nem sempre os olhos que estão em nossos olhos nos ajudam a enxergar melhor. Assim sendo, vemos no que vemos o que não vemos que estar em nós.

O que está em nós? Nossos preconceitos e verdades preestabelecidas, nossa moral e princípios, nossas crenças e ideais. Por não percebermos isso em nós, dizemos que não somos preconceituosos, simplistas, injustos, imorais. Assim, nunca admitimos estar errados, sermos injustos, ou imorais. Isso acontece também porque adquirimos o costume de cobrir as janelas de nossa alma com as teorias e as páginas dos livros que lemos sem percebermos que teorias e livros dizem muito, mas não sabem tudo. Alias, para um leitor/interprete atento e sensível as teorias e livros dizem uma lição elementar: dizem que nem tudo pode ser dito.

⁹ RANDOM, Michel. *O pensamento transdisciplinar e o real*. Tradução: Lúcia Pereira de Souza. São Paulo: Triom, 2000, p. 100.

Muitas vezes, o sujeito usa o que vê para justificar, respaldar e defender o que ele mesmo acredita ou o que para ele é válido. A interpretação jurídica não difere disso. Inclui-se nisso. Daí a importância de revermos constantemente nossas visões e repensarmos nosso próprio pensamento. Esse é um princípio ético e humano para se sermos justos.

Isso se torna um desafio porque não temos o hábito de revermos nossas visões, nem de repensarmos nosso pensamento. Na verdade, não fomos educados para pensarmos duas vezes. Por quê? Porque se na primeira vez pensamos sobre a coisa, na segunda vez que pensamos, o pensamento recai sobre o próprio pensamento. Na primeira vez eu penso sobre o problema. Na segunda vez, penso se aquilo que pensei é mesmo certo, verdadeiro, justo etc.

Esse exercício é importante para percebermos que fatos, efeitos e afetos modificam-se em direção a uma situação melhor ou pior de acordo com o sentido que se atribui a coisa interpretada. Um único fato pode ser interpretado de várias formas, pois não existe verdade unívoca, absoluta. A verdade é uma construção humana, por isso precisamos de um olhar, um olhar que seja plural e multimensional para melhor interpretarmos as coisas e a nós mesmos. É nesse contexto que ganha pertinência a interdisciplinaridade no Direito como um recurso do mesmo dialogar com outras áreas do conhecimento e, assim, ampliar as lentes com as quais interpreta e julga os fatos e os sujeitos.

Como já deu pra perceber não estou falando de um simples olhar ou de uma forma qualquer de interpretar, e sim de uma arte. Os antigos filósofos orientais, também conhecidos como Terapeutas do Deserto desenvolveram uma arte de interpretar as sagradas escrituras de forma humana, humanística; eles advogavam sete olhares para uma hermenêutica pertinente: ¹⁰

1 eu vejo (identifico a coisa)

2 eu observo, eu analiso (olhar apoiado, aprofundado, cuidadoso)

3 eu interrogo (questiono o que vi de diferentes formas)

4 eu me interrogo (questiono a mim mesmo: será que vi a coisa certa? Como eu vi? Não poderia ser diferente? Conhecer como conheço (Kant), com que olhos eu olho o mundo?)

5 eu acolho o sentido (é tocar, sentir, intuir o sentido sem o interpretar ainda)

6 eu interpreto (é a criação do sujeito, dar sentido para orientação futura)

7 vá com o sentido (é o que fazemos que o sentido que construímos para o fato)

Num mundo onde tudo que é sólido se desfaz no ar como fumaça de cigarro, não temos tempo para desenvolver esses 7 (sete) olhares em uma só

¹⁰LELOUP, Jean-Yves. Uma arte de cuidar: estilo alexandrino. Tradução: Martha Gouveia da Cruz. Rio de Janeiro: Vozes, 2007, p. 67-68.

forma de olhar. Não temos tempo de contemplar, de meditar, de rever nossas visões e repensar nosso pensamento. Para ficarmos à altura do que exige a realidade precisamos, portanto, de uma outra forma de olhar e interpretar a vida, os textos e as Leis e o Homem, uma maneira que vá de encontro à certezas dogmáticas, à separabilidade das coisas, ao absolutismo e à racionalização cega.

Se é verdade que o homem está condenado a interpretar, talvez essa arte perdida, seja um tesouro a ser redescoberto nesse oceano de modernidade e de amores líquidos, para usar expressões de Bauman.

Penso que à semelhança dos Terapeutas, o homem do Direito deve ser também um hermeneuta e desenvolver a arte contemporânea de interpretar os códigos, as leis, uma arte capaz de perceber no aspecto frio das leis, o calor que tem tudo aquilo que é humano, capaz de perceber na secura da lei, o sentido que a faz ter sentido, o sentido que a faz maior do que ela.

Agora quero falar de uma outra forma de olhar e entender o ser humano, forma mais humanizante e complexa que vai de encontro a cultura da diferença pela diferença. Para isso, quero recorrer a uma fábula que vem da tradição judaica intitulada O dia e a noite.¹¹ Em síntese diz a fábula:

Alguém perguntou a um mestre:

— Mestre, como saber o exato momento em que a noite termina e o dia começa?

O mestre dirigiu-se a seus discípulos, e perguntou se algum deles gostaria de responder à pergunta.

Um deles disse: - É quando, ao nascer da aurora, já se consegue distinguir uma macieira de uma pereira.

— Não, meu caro – retorquiu o mestre. – Não é isso.

— Então, é quando já conseguimos reconhecer um cavalo ao longe, na estrada – arriscou outro discípulo.

— Também não é isso – repetiu o mestre.

— Eu sei – afirmou outro. – É quando conseguimos distinguir um fio de cabelo branco de um fio de cabelo preto.

— Nada disso – tornou a dizer o mestre.

— Então, quando? – indagaram todos, curiosos.

*— É quando olhamos qualquer ser humano e o reconhecemos como **nosso irmão**. Nesse momento, não importa que horas sejam, podemos ter certeza de que **a noite terminou**.*

¹¹ PAMPLONA, Rosane. O homem que contava histórias. São Paulo: Brinque-Book, 2005.

Penso que esse é o momento de ressaltarmos as semelhanças que há para além das diferenças. Penso que o Direito deve ter esse olhar capaz de reconhecer qualquer ser humano como humano, um olhar capaz de fazer a noite terminar diante da clareza daquilo que nós somos.

Esse deve ser o chamado do Direito, porque esse sempre foi e será o fundamento do contrato social. A Declaração Universal dos Direitos Humanos parece ter essa expressão, ter essa voz que obedece e evoca esse chamado. É verdade que “Se não fôssemos diferentes, não poderíamos nos amar. Mas se não houvesse, entre nós, algo de comum, não poderíamos nos compreender”.¹² É de uma outra compreensão de que estamos precisados: de Direito, sim. Mas, sobretudo, uma compreensão da condição humana, das relações humanas.

Uma pessoa é mais do que um simples indivíduo. É uma relação, pois ele só existe nessa teia de relação que o faz humano. Certa vez, lendo o romance *A Cidadela* de Saint-Exupéry, fiquei pensando sobre a sua definição de ser humano. Para ele, o ser humano é um nó de relações. E acrescento: um nó de relações tecido de todos os lados: para trás, porque ele tem um passado, é engendrado pelas experiências e histórias de vida que se misturam a muitas outras. E muitas vezes, esse passado continua presente. Para frente, porque ele tem os sonhos que o animam, os sonhos que o faz acordar para o que é importante e o faz caminhar. Para baixo, porque ele precisa de terra firme para pisar, para se sentir seguro, sentir firmeza, alguma coisa que o faça caminhar com certeza. Para o alto, porque ele precisa acreditar em Deus, pois precisa crer que sua vida é maior do que ele e de que a vida não se acaba no túmulo. Para os lados, porque ele precisa de companheiros, irmãos, amigos e amores. O homem não consegue viver sozinho. Para dentro, porque ele precisa mergulhar em si mesmo como uma árvore que se enraíza profundamente na terra em busca de sustentação. É dentro de si que um homem vive e é esse homem que nem todos os homens conhecem.

Cada um de nós tem isso em comum com todos os outros: somos feitos de muitas relações. Cortar, separar, fragmentar, distanciar, diferenciar pode ser uma maneira de criar mais problemas do que resolver os já existentes; pode ser também um meio de se inibir, de cortar e reduzir sua humanidade. E um homem sem humanidade não é mais homem.

De uma forma ou de outra, é para essa dimensão do cuidado que eu chamo a atenção. É necessário esclarecer que cuidar não é acariciar ou “paparicar”. Cuidar é estar atento, ter atenção. Nesse contexto, é necessário

¹² In: LELOUP, Jean-Yves, op cit p. 90.

cuidar desse olhar; cuidar daquilo que há, em nós, de mais humano; cuidar da arte de interpretar, de leis mais gerais e humanizantes; cuidar de si e do outro que está presente em mim por meio do nó que nos constituem reciprocamente; cuidar daquilo que nos une muito mais do que aquilo que nos separa; cuidar do que somos, porque só podemos ser isso que somos (e não tem outro jeito); cuidar dos nossos sonhos para fazer nascer um mundo melhor livre da utopia do melhor dos mundos; cuidar do próprio cuidado.

Devemos cuidar, mas devemos também ter cuidado com aquilo que não nos permite diferenciar o dia da noite, que não nos permite reconhecer onde começa o ser humano na escuridão.

Para finalizar, quero dizer, citando a escritora Jacqueline Kelen, que “O ser humano começa quando se entrega ao exercício do sonho, do desejo e da esperança, quando se consagra à beleza e se oferece como montaria ao amor”.¹³

Referências Bibliográficas:

- BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.
- _____. Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.
- DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. Tradução: Maria Izaura Pereira de Queiroz. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1990.
- _____. Divisão do trabalho e suicídio. In: Durkheim: sociologia. Org.: José Albertino Rodrigues. São Paulo: Ática, 1993, p. 73-84.
- KELEN, Jacqueline. Prometeu libertado pelo o amor. In: RANDOM, Michel. O pensamento transdisciplinar e o real. Tradução: Lúcia Pereira de Souza. São Paulo: Triom, 2000, p. 187-196.
- LELOUP, Jean-Yves. Uma arte de cuidar: estilo alexandrino. Tradução: Martha Gouveia da Cruz. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.
- LISPECTOR, Clarice. Outros escritos. Org. Teresa Montero e Lícia Manzo. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.
- PAMPLONA, Rosane. O homem que contava histórias. São Paulo: Brinque-Book, 2005.
- RANDOM, Michel. O pensamento transdisciplinar e o real. Tradução: Lúcia Pereira de Souza. São Paulo: Triom, 2000.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Cortez, 2008.
- VALÉRY, Paul. Monsieur teste. Tradução: Cristina Murachco. São Paulo: Ática, 1997.

¹³ KELEN, Jacqueline. Prometeu libertado pelo o amor. In: RANDOM, Michel. O pensamento transdisciplinar e o real. Tradução: Lúcia Pereira de Souza. São Paulo: Triom, 2000, p. 195-196.